



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

Lei Nº 680/16, 2 de dezembro de 2016.

EMENTA: *Estima a receita e fixa a despesa do Município de UNIAO em R\$ 96.765.000,00 (Noventa e seis milhões e setecentos e sessenta e cinco mil reais), para o Exercício Financeiro de 2017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO – PI faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **UNIAO** para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 96.765.000,00(*Noventa e seis milhões e setecentos e sessenta e cinco mil reais*), e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei, como segue o desdobramento:

Receita Tributaria	4.529.000,00
Receita de Contribuições	3.948.000,00
Receita Patrimonial	1.076.000,00
Receita de Serviços	66.000,00
Transferências Correntes	62.642.000,00
Outras Receitas Correntes	306.000,00
Deduções de Receitas	(6.838.000,00)
SUB-TOTAL	85.729.000,00
Alienação de Bens	55.000,00
Transferências de Capital	5.530.000,00
Receitas Intra-Orçamentarias	5.451.000,00
TOTAL GERAL	96.765.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 96.765.000,00 (Noventa e seis milhões e setecentos e sessenta e cinco mil reais), no mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

Art. 5º - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.243.000,00
02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.046.000,00
02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	875.000,00
02.03.01 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	8.384.000,00
02.03.02 – FUNDEB	R\$	30.800.000,00
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	12.131.200,00
02.04.02 – SAÚDE	R\$	5.003.000,00
02.04.03 – HOSPITAL MUNICIPAL	R\$	3.895.000,00
02.05.01 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.229.800,00
02.05.02 – SEC. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	R\$	1.129.700,00
02.06.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.689.000,00
02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	650.000,00
02.08.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	12.250.000,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	R\$	105.000,00
02.10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER	R\$	436.000,00
02.11.00 – CONTROLADORIA GERAL	R\$	35.000,00
02.12.00 – PROCURADORIA GERAL	R\$	48.000,00
02.13.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA – PREVI-UNIAO	R\$	8.811.000,00
02.14.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA	R\$	1.176.000,00
02.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	828.300,00
TOTAL GERAL	R\$	96.765.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R\$	2.223.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.942.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.359.500,00
09 – PREVIDÊNCIA	R\$	8.719.400,00
10 – SAÚDE	R\$	20.356.200,00

12 – EDUCAÇÃO	R\$	35.634.000,00
13 – CULTURA	R\$	1.176.000,00
15 – URBANISMO	R\$	6.964.000,00
16 – HABITACAO	R\$	564.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	1.660.000,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	R\$	300.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	690.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	150.000,00
25 – ENERGIA	R\$	210.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.852.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	436.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	158.000,00
97 – RESERVA RPPS	R\$	91.600,00
99 – RESERVA DE ONTIGENCIA	R\$	828.300,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	96.765.000,00

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64;
- II. Realizará operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), do total das receitas correntes;
- III. Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- V. Remanejar dotações dentro dos desdobramentos por elementos de despesa nos projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei

Art. 7º - A discriminação analítica do orçamento será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

União, (PI), 2 de dezembro de 2016.


GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL